OFÍCIO Nº 959/2021 em 5 de outubro de 2021

ASSUNTO: Encaminha Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 125/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a vida e a saúde são direitos fundamentais previstos na Constituição Federal (artigo 196 da CF), com absoluta prioridade e sem qualquer forma de discriminação;

Considerando as garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Capítulo I (Do Direito à Vida e à Saúde), especialmente em seu Art. 11 e parágrafo 1º da referida lei, que dispõe:

*"**É assegurado atendimento integral à saúde da criança** e do adolescente, **por intermédio do Sistema Único de Saúde,** garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para 12 promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei n.º 11.185, de 7/10/2005*

*§ 1.º A criança e o adolescente portadores de deficiência **receberão atendimento especializado.**"* (grifos nossos);

Considerando que a Associação de Amigos do Autista de Araçatuba (AMA) possui com uma equipe multidisciplinar altamente capacitada, composta por: Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial, Fisioterapia, Hidroterapia, Psicologia com Especialista em ABA, Médico Neurologista, Médico Psiquiatra, Psicólogo com Orientação Específica para Família, Assistente Social, enfermeiras, bem como, Tratamento Socioeducativo com Psicopedagogas e educador pedagogo com trabalho direcionado de acordo com a faixa etária, habilidade/funcionalidade para ABVDs – Atividade Básica e Prática de Vida Diária, Projeto de Inclusão no Mercado de Trabalho, Laboratório de Informática, Brinquedoteca, Musicoterapia, Arte Terapia, Projeto Cão Cidadão/UNESP (terapia com animais), Horta pedagógica, Cozinha Pedagógica, Jardim Sensorial (integração Sensorial), Educação Física, especialmente adaptada para pessoa com TEA (futebol, vôlei, basquete, natação e atletismo) e, Projeto Alimentação onde se trabalha a seletividade alimentar própria da pessoa com Autismo;

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3299/2021
Data: 05/10/2021 - Horário: 15:35
Legislativo - SUBS 8/2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2021.10.05 15:07:33 -03'00'

Considerando, ainda, que a referida Entidade já atende a população, possuindo uma estrutura específica e condizente com as necessidades dos pacientes autistas, bem como realiza tratamentos e terapias direcionadas aos portadores do Transtornos do Espectro Autista.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA), NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2021.10.05 15:07:55 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA), NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Amigos do Autista de Araçatuba (AMA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.931/0001-06, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração, anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a AMA serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo de colaboração terá a vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2021.10.05 15:08:08 -03'00'

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2021.10.05 15:08:20 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal